



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS  
NÚCLEO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA

Processo Administrativo: nº 02.19.00.3218/2025

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2026

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte III – Itamar Guará

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao Ofício nº 121/2026 – CPL, datado de 16 de março de 2026, foram encaminhadas à análise técnica as planilhas orçamentárias e anexos readequados apresentados pela empresa ASA CONSTRUTORA LTDA no âmbito da Concorrência Pública nº 004/2026.

A diligência foi solicitada em razão de inconsistências identificadas anteriormente na proposta apresentada pela empresa, sendo encaminhada nova documentação para reavaliação técnica.

II – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO READEQUADA

A empresa apresentou planilha orçamentária readequada contendo:

- identificação e assinatura do responsável técnico;
- declaração referente ao regime tributário e desoneração da folha de pagamento;
- planilha analítica contendo serviços, quantitativos e valores unitários.

A proposta mantém valor global de **R\$ 3.021.208,70**, prazo de execução de **09 meses** e validade da proposta de **120 dias**, com aplicação de **BDI de 25,61% para serviços e 17,92% para fornecimentos**.

III – VERIFICAÇÃO DAS PENDÊNCIAS ANTERIORES

Observa-se que parte das pendências anteriormente apontadas foi sanada, especialmente quanto à identificação do responsável técnico e reapresentação da planilha orçamentária detalhada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS  
NÚCLEO DE ENGENHARIA

#### IV – INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS IDENTIFICADAS

Durante a análise da planilha reapresentada foram identificadas inconsistências técnicas relevantes que comprometem a consistência do orçamento apresentado.

##### 1. Administração local da obra

A planilha apresenta custo de administração local no valor de R\$ 88.686,92, correspondente a aproximadamente 2,94% do valor total da obra.

Entretanto, a composição apresentada contempla apenas a previsão de engenheiro civil de obra por período equivalente a 3,5 meses, enquanto o prazo total de execução da obra previsto é de 09 meses.

Tal situação evidencia possível subdimensionamento da equipe técnica responsável pela administração da obra, não havendo previsão de acompanhamento técnico compatível com o prazo contratual.

##### 2. Inconsistências em quantitativos estruturais

Foi identificado item de armação de bloco utilizando aço CA-50 Ø6,3 mm com quantitativo de apenas 3,50 kg, valor tecnicamente incompatível com o porte da edificação e com a quantidade de elementos estruturais previstos.

Tal inconsistência indica possível erro na consolidação das composições orçamentárias.

##### 3. Relação entre escavação e volume de concreto nas fundações

Na planilha apresentada constam aproximadamente 436 m<sup>3</sup> de escavação de valas e cerca de 84,50 m<sup>3</sup> de concreto estrutural para blocos e baldrames.

A discrepância entre os volumes apresentados mostra-se significativamente superior aos parâmetros usuais para fundações rasas em edificações dessa natureza, indicando possível inconsistência nos quantitativos adotados.

##### 4. Ausência de apresentação da Curva ABC dos serviços

Não foi identificada na documentação apresentada planilha específica contendo a Curva ABC dos serviços da obra.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS  
NÚCLEO DE ENGENHARIA

V – CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação reapresentada pela empresa ASA CONSTRUTORA LTDA, verifica-se que, embora parte das pendências anteriormente apontadas tenha sido sanada, permanecem inconsistências técnicas relevantes na estrutura da planilha orçamentária apresentada.

As inconsistências identificadas, especialmente aquelas relacionadas aos quantitativos estruturais e à compatibilidade entre serviços de escavação e concretagem, comprometem a confiabilidade técnica do orçamento apresentado.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, **este parecer manifesta-se pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa ASA CONSTRUTORA LTDA**, por apresentar inconsistências na composição e consolidação dos quantitativos orçamentários, recomendando à Comissão Permanente de Licitação a adoção das providências cabíveis para o prosseguimento do certame.

Imperatriz/MA, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO CRESIO RODRIGUES DOS REIS  
Data: 18/03/2026 14:09:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Antonio Cresio Rodrigues dos Reis

Engenheiro Civil – Coordenador de Engenharia

CREA-MA 1120091560-Mat.855632

SEMUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO CEP 65903-270  
IMPERATRIZ - MA